PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº. 147/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETAS E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I. PROJETO BÁSICO;

Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III. Documentos de Habilitação exigidos das licitantes;

Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou

Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;

Anexo VI. Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo VIII. Minuta de contrato;

Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Anexo XI. MATRIZ DE RISCO

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº. 147/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Eletrônico** 041/2025**.**

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia.

1. DO PREGÃO

1.1. **Data limite para acolhimento das propostas eletrônicas: 03 de Setembro de 2025 às 08h30m do período da manhã**.

1.2. **Abertura da sessão de disputa de preços: 03 de Setembro de 2025 às 09h00m do período da manhã**.

1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma designada pela SAEG, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.

1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.7. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no subitem 1.1 do Edital, exclusivamente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br . As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

1.8. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA ANTES DA DATA E HORÁRIO MENCIONADO NO ITEM 1.1**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

2.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresa**:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. CREDENCIAMENTO PERANTE O SERVIDOR:

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema Licitações-e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.

3.2. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAEG, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, com o documento de habilitação, o Modelo do Anexo V.2.

3.7. O credenciamento no sistema Licitações-e não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo III – Documentos de Habilitação.

3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. **As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas e os documentos de habilitação exigidos no Anexo III deste edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limite informados no Edital**.

Obs: Os licitantes poderão anexar link da internet em que estejam disponíveis todos os documentos exigidos neste edital e que sejam de livre acesso para consulta de todos, responsabilizando-se integralmente pelo seu conteúdo e disponibilidade. Este link deverá ser enviado em um documento a ser anexado aos documentos de habilitação do sistema.

5.2. As empresas que não encaminharem os documentos de habilitação e a proposta comercial até a data e horário definidos para acolhimento da proposta serão **DESCLASSIFICADAS**. O pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos se assim desejar.

5.3. A proposta de preço contemplando o "valor do menor preço GLOBAL" com regime de execução por empreitada por preço unitário, deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas.,o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total do lote. Deverá também ser anexado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial em conjunto com a planilha de custos, disponível para download

juntamente com o edital.

5.4. As propostas deverão ser feitas com até 02 (duas) casas decimais.

5.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

5.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de- obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

5.7. A licitante poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.

5.9. Até a data e horário limites informados no subitem 1.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exixgências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.2. Apresentarem valor superior ao máximo admissível.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

6.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor.

6.2. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR VALOR GLOBAL”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.

6.3. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A partir da data e horário previsto no subitem 1.2 do Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.

7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema em uma **diferença mínima de R$ 50,00 com relação ao menor lance no momento.**

7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

7.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.

7.7. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.

7.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do modelo de prorrogação automática, em 8 (oito) minutos após o início da etapa dos lances, após isso, cada licitante terá 2 (dois) minutos para enviar os seus lances e, a cada lance enviado, reiniciará novamente o tempo para envio de novos lances.

7.12. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.

No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no subitem anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo

lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.

7.14. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço.

7.15. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, a proposta de preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo II.

7.16. O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante.

7.17. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

7.19. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.

7.20. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.

7.22. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação das licitantes estão dispostos no Anexo III deste Edital.

8.2. Caso seja solicitado, o vencedor da licitação deverá encaminhar os documentos físicos. O

encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12.512-010, Guaratinguetá/SP, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos.

8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

8.2.1. Em original;

8.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG;

8.2.3. Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;

8.2.4. Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para o envio da documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).

8.8. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação faltantes, caso o licitante não o tenha enviado por “equívoco” ou “falha”, em um prazo de 60 min a contar da solicitação, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do objeto, ou se este for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá manifestar intenção de recurso através do sistema Licitações-e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

9.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do pregoeiro.

9.3. Ao fornecedor que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao setor de Suprimentos no endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP – CEP: 12.512-010.

9.5. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será acatado.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, atendidos os requisitos do Edital, a autoridade competente homologará a licitação segundo a discricionariedade que melhor atenda ao interesse público envolvido na contratação daquele objeto, de acordo com a conveniência e a oportunidade pertinentes ao caso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. É facultado a SAEG, quando a convocada não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAEG.

10.3. Todas as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame e deverão ser enviadas para o e-mail nf@saeg.net.br, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, **não havendo possibilidade de pagamento por boleto bancário**.

10.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da SAEG, respeitando-se os limites previstos em Lei.

10.5. O pagamento será efetuado **em até 20 dias corridos após o fechamento mensal com a aprovação do relatório de medição** e **respectiva conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis), que atenderá(ão) às despesas inerentes à posterior contratação:

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços Prestados *(4001)* – ***Diretoria de Abastecimento de água***

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços Prestados *(5001)* – ***Diretoria de Esgotamento***

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;

12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;

12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;

12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;

12.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;

12.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE;**

12.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;

12.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;

12.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.

13.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.

13.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.

13.5. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto,

Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

OBS: Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.

13.8. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 30 de julho 2025.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

Helvecio Galvão César
Diretor de Abastecimento e Esgotamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto:

Constitui objeto deste PROJETO BÁSICO a contratação de empresa para prestação de serviços de ***LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETAS E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO*****,** conforme especificações deste PROJETO BÁSICO.

2. Aplicação/Justificativa:

A SAEG é responsável pela operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (SAA e SES) de Guaratinguetá. Atualmente, as ligações de água são feitas pela própria força de trabalho da SAEG, enquanto as ligações de esgoto são feitas por empresa terceira, pública municipal (CODESG). Importante ressaltar que ambos serviços realizados atualmente não são completas, sendo a parte de recomposição de pavimentação sendo uma outra empresa terceira.

Essa configuração promove algumas ineficiências nas operações da SAEG, tais como:

- Execução de ligação de água e esgoto em tempos diferentes, com valas diferentes, onerando a SAEG e o usuário;
- Grande demora na execução da ligação de esgoto por parte da empresa terceira (CODESG);
- Intervalo de tempo grande entre a execução da ligação de água e/ou esgoto e a recomposição asfáltica, fazendo com que as valas fiquem abertas durante muito tempo. Isso pode causar acidentes com motos e carros, além de esteticamente não ser um serviço bem executado.
- Uso da mão de obra da SAEG para este serviço impossibilita o seu uso para atividades mais importantes da SAEG, como o combate a vazamentos e perdas de água. Dessa forma, a equipe atual poderia ser mobilizada para serviços mais nobres na SAEG.
- Necessidade de aquisições de tubos, conexões, entre outros, pode ser transferida para um terceiro, facilitando os processos internos de compra.

Por esses motivos, se justifica a contratação de uma empresa terceira para execução dos serviços, conforme descrito neste PROJETO BÁSICO.

3. Especificações

A CONTRATADA deverá dimensionar a equipe necessária, bem como equipamentos e maquinários necessários para a prestação dos serviços descritos neste PROJETO BÁSICO e conforme recomendações mínimas também descritas no PROJETO BÁSICO.

A SAEG tem prazo legal para execução das ligações de água e esgoto, devendo a CONTRATADA atender integralmente os prazos. No caso de não cumprimento dos prazos para ligação de água e esgoto, será previsto em contrato as punições pertinentes.

Os prazos para execução da ligação:

- Água e Esgoto:
  - Vistoria: 48 horas úteis;
  - Execução: 72 horas úteis, após a aprovação da vistoria;
- Recomposição de Calçada e Pavimentação:
  - ***Toda recomposição de calçada e pavimentação deverá ser feito imediatamente após a execução dos serviços de ligação de água e esgoto.***

Para previsão dos serviços ao longo do ano, a CONTRATADA deverá prever a execução das seguintes quantidades de ligação:

- Ligação de Água: 780 unidades. Neste serviço poderá incluir novas ligações de água, substituição de ramal e mudanças de cavalete.
  - Média por mês: 65 ligações por mês;
  - Média por dia: 3 a 4 ligações por dia útil;
- Ligação de Esgoto: 300 unidades. Neste serviço poderá incluir novas ligações de esgoto, substituição de ramal e mudanças da caixa de inspeção.
  - Média por mês: 25 ligações por mês;
  - Média por dia: 1 a 2 ligações por dia útil;
- Observação: cerca de 200 ligações por ano serão de ligação de água e esgoto conjuntamente.

3.1. Disposições Gerais:

As especificações a seguir devem ser adotadas sem prejuízo às normas brasileiras pertinentes e de forma alguma pretendem esgotar o assunto. Em casos onde as recomendações não se mostrem adequadas, sua aplicação se torne extremamente difícil, em casos omissos ou em que não haja uma boa compreensão, a SAEG deverá ser consultada.

Todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços expostos

nesse projeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A SAEG será responsável somente por fornecer as tubulações e conexões hidráulicas para execução da ligação de água e esgoto, tais como:

- Água:
  - Colar de Tomada em PP;
  - Tubo PEAD PE 80 DN 20 e 32 mm;
  - Adaptadores e Registros para ligação de água;
  - Hidrômetro;
  - Outros necessários;
- Esgoto:
  - Tubo PVC Ocre DN 100 e 150mm;
  - Selim;
  - Curvas e outras conexões de esgoto necessárias para a ligação.

Demais materiais, no que tange as recomposições previstas e insumos para execução do serviço, tal como vaselina, serras, combustíveis, entre outros é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de ligação de água e esgoto descritos neste PROJETO BÁSICO são completos, ou seja, envolve os seguintes serviços:

- Quebra/desmonte de calçadas/passeios e pavimento asfálticos, sempre utilizando Serra Clipper, para perfeito corte do pavimento, bem como na execução da menor largura possível.
- Retirada de bloquetes, paralelepípedos e outros similares,
- Escavações entre o cavalete do usuário e a rede de abastecimento de água ou rede coletora de esgoto, para execução do ramal de água ou esgoto.
- Assentamento de tubos e conexões de água e/ou esgoto, com efetiva ligação;
- Instalação de Hidrômetro no cavalete do usuário, no caso de água;
- Ligação do Ramal na Caixa de Inspeção do usuário, no caso de esgoto;
- Reaterro Compactado das valas executadas. Preferencialmente, sempre deverá ser usado o mesmo material escavado para reaterro. A responsabilidade de transporte e disposição do material é da CONTRATADA. Havendo necessidade de troca de solo, deverá ser comunicada e aprovado com a fiscalização.
- Recomposição de calçada;

- Recomposição de Guias e Sarjetas;
- Recomposição de pavimento asfáltico, bloquete ou paralelepípedo.
- ***A obra deverá ser limpa sem nenhum vestígio sobras de materiais de construção ou entulhos de qualquer natureza.***

Após a execução do serviço a OS deverá ser baixada no aplicativo a ser disponibilizado pela SAEG, onde deverão ser anexado o Registro Fotográfico (RF). O treinamento para o uso do aplicativo será realizado pela SAEG com a empresa terceira.

Para efeitos deste PROJETO BÁSICO, a CONTRATADA realizará:

- Ligação de Água: as ligações de água que demandam serviço completo. A ligação de água que demandar apenas a instalação de hidrômetros, caso de prédios e condomínios, não estão no escopo da CONTRATADA.
- Substituição de Ramal de Água: serviço que equivale a uma nova ligação de água. O quantitativo anual deste tipo de serviço já está sendo considerado.
- Mudança de Cavalete com Deslocamento: serviço que equivale a uma nova ligação de água. O quantitativo anual deste tipo de serviço já está sendo considerado.
- Ligação de Água e Esgoto: ligação de água e esgoto completas, que deverão ser realizadas concomitantemente, para fins de eficiência da prestação dos serviços.
- Ligação de Esgoto: ligações de esgoto que demandam serviço completo.
- Substituição de Ramal de Esgoto: serviço que equivale a uma nova ligação de esgoto. O quantitativo anual deste tipo de serviço já está sendo considerado.

3.2. Canteiro/Administração

A CONTRATADA deverá possuir canteiro ou sede em Guaratinguetá e região para administração dos serviços, contendo almoxarifado, refeitório e escritório.

Caso a CONTRATADA não tenha sede em Guaratinguetá, as instalações de container poderão ser instaladas dentro da área da SAEG.

3.3. Encarregado

A CONTRATADA deverá disponibilizar encarregado geral pelos serviços/obras a serem prestados em tempo integral, que será o responsável por direcionar e programar os serviços da CONTRATADA, bem como manter contato com a fiscalização da SAEG.

O encarregado deverá ser responsável pela garantia da execução dos serviços, acompanhando a execução de todos os serviços. Deverá ser o responsável por garantir a execução correta dos serviços e atender todos os requisitos definidos neste PROJETO BÁSICO. Será o responsável pela realização da medição dos serviços e envio para a fiscalização da SAEG.

O encarregado será o responsável por realizar as vistorias de água e esgoto, antes da execução da ligação, devendo o mesmo seguir as recomendações técnicas e padrões da SAEG, devendo recusar em caso de descumprimento dos requisitos e aprovar quando do atendimento integral.

3.4. Sinalização

A CONTRATADA deverá executar a devida sinalização de todos os serviços que forem executar, de forma a garantir a segurança de seus trabalhadores, bem como garantir o fluxo de trânsito no local da obra.

3.5. Vistoria

A CONTRATADA será responsável por realizar a vistoria do cavalete e da caixa de inspeção do usuário, de forma a garantir que o padrão SAEG foi executado conforme orientado.

Em caso de recusa por execução inadequada, a CONTRATADA deverá voltar ao local, para nova vistoria, até que o mesmo seja aprovado.

A vistoria não será paga por vistoria realizada, devendo esses serviços serem absorvidos dentro do escopo de serviço do encarregado do contrato.

3.6. Ligação Domiciliar

3.6.1. Água:

Ligação predial de água é um conjunto de tubos, peças, conexões e equipamentos que interliga a rede pública à instalação predial do usuário (cavalete). As ligações prediais somente serão executadas após serem liberadas pela fiscalização.

Uma ligação predial de água é composta de:

- Tomada de água: Ponto de conexão do ramal com a rede de distribuição de água, que será executada com colar de tomada de PVC, F°F°, com ferrule ou ainda com “T” associado a luva de correr. A utilização do ferrule ou do “T” será deliberado pela SAEG conforme necessidade de uso e aplicação de um ou outro;
- Ramal predial: Tubulação compreendida entre a tomada de água na rede de distribuição e o cavalete que será executada em Tubo PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL Espessura 2,3mm Azul de 20mm.
- Cavalete: Elementos destinados a receber a instalação do medidor de volume consumido, conhecido como hidrômetro. A montagem do cavalete é de responsabilidade do usuário. Conforme definido neste PROJETO BÁSICO, a CONTRATADA também será responsável por realizar vistoria do cavalete montado pelo usuário, com vistas a verificação do atendimento ao modelo da SAEG O

hidrômetro e conexões do hidrômetro (porcas e tubetes) serão fornecidos pela SAEG.

Além das partes componentes deve-se observar, na ligação predial, o recobrimento mínimo do ramal de 0,60m e a localização do cavalete em relação às divisas do imóvel.

Os materiais hidráulicos da ligação de água devem ser fornecidos pela SAEG. Os insumos e ferramentas para execução do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. As ligações serão sempre executadas na rede de distribuição, a qual deverá estar em carga e, no caso de redes novas, somente após a realização dos testes e da autorização da fiscalização.

A ligação domiciliar de água deverá ser locada no muro/ parede de casa ou no piso/calçada, na fachada que esteja voltada para a via pública por onde passa a rede de distribuição de água.

3.6.2. Esgoto:

Ligação predial é um conjunto de tubos, peças, conexões e equipamentos que interliga a rede pública de esgoto à caixa de inspeção do usuário. As ligações prediais somente serão executadas após serem liberadas pela fiscalização.

Uma ligação predial de esgoto é composta de:

- Tomada de esgoto: Ponto de conexão do ramal com a rede coletora de esgoto, que será executada com Selim e, quando necessário, com curva em PVC Ocre 45° ou 90°.
- Ramal predial: Tubulação compreendida entre a tomada de esgoto na rede coletora de esgoto e a caixa de inspeção que será executada em Tubo PVC Ocre, liso ou corrugado, DN 100mm ou DN 150mm, a depender do tipo de ligação.
- Caixa de Inspeção: local que conecta o ramal interno do usuário com o ramal domiciliar. Conforme definido neste PROJETO BÁSICO, a CONTRATADA também será responsável por realizar vistoria da caixa de inspeção executada pelo usuário, com vistas a verificação do atendimento ao modelo da SAEG.

Além das partes componentes deve-se observar, na ligação predial, o recobrimento mínimo do ramal de 0,60m e a localização da caixa de inspeção em relação às divisas do imóvel.

Os materiais hidráulicos da ligação de água devem ser fornecidos pela SAEG. Os insumos e ferramentas para execução do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. As ligações serão sempre executadas na rede coletora de esgoto.

A ligação domiciliar de esgoto deverá ser locada no muro/ parede de casa ou no piso/calçada, na fachada que esteja voltada para a via pública por onde passa a rede coletora de esgoto.

3.7. Substituição de Ramal:

A substituição de ramal, tanto de água, como de esgoto, são serviços similares ao serviço de ligação de água e esgoto. Dessa forma, para efeito deste PROJETO BÁSICO, a contratada deverá executar também os serviços de substituição de ramal demandados pela SAEG, que configurarão uma ligação nova de água e/ou esgoto.

3.8. Recomposições:

A CONTRATADA será responsável por realizar todas as recomposições decorrentes da execução da ligação de água, tais como: calçadas, sarjetas, guias, asfalto, bloquetes entre outros, conforme descrição neste PROJETO BÁSICO. Todos os materiais e insumos necessários pra este serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. Descrição Geral das Atividades:

3.9.1. Demolição de Calçada:

A demolição da calçada deverá ser feita preferencialmente com Serra Clipper, de forma a garantir simetria do corte. O material de demolição deverá ser carregado e transportado para destinação ambientalmente adequada pela CONTRATADA.

3.9.2. Desmonte de Pavimento Asfáltico:

O desmonte/demolição do pavimento asfáltico deverá ser feito OBRIGATORIAMENTE com Serra Clipper, de forma a garantir simetria do corte, com a menor largura de vala possível, respeitando os critérios técnicos necessários. O levantamento do pavimento asfáltico deverá ser feito de forma mecanizada, com retroescavadeira e carregado para caminhão basculante. O material de demolição deverá ser carregado e transportado para destinação ambientalmente adequada pela CONTRATADA.

3.9.3. Retirada de Bloquete ou Paralelepípedo:

O desmonte de bloquete, paralelepípedo e similares poderão ser feitos de forma manual ou mecanizada, conforme definição pela CONTRATADA. O material deverá ser acomodado na calçada mais próximo da execução dos serviços, para posterior recomposição. Todo o material retirado deverá ser reutilizado no fechamento da vala.

3.9.4. Escavação de Vala:

A escavação de valas deverá ser preferencialmente mecanizada, com retroescavadeira, podendo ser manual, a depender das condições locais. O material escavado deverá ser disposto ao lado da vala, para uso no reaterro da vala.

A largura e profundidade da vala no ponto da rede onde será conectado o ramal terão dimensões em função da posição da rede existente. A largura da vala do ramal deve ser a mínima possível, visando restringir a ação de cargas sobre o tubo.

Para ramais de água apenas, a largura máxima deverá ser de 0,40 metros, enquanto para a ramais de esgoto a largura máxima deverá ser de 0,60 metros. Larguras maiores deverão ser aprovadas com a fiscalização.

3.9.5. Assentamento de Tubos e Conexões

Antes do assentamento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, condenando-se aqueles que apresentarem trincas, fraturas ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou de transporte.

Os tubos e conexões devem ser armazenados, estocados e assentados, obedecendo às diretrizes do projeto, às recomendações do fabricante e às orientações da fiscalização.

Nas paralisações diárias, as tubulações devem ser tamponadas com peças provisórias para evitar penetração de água e corpos estranhos na tubulação.

No final da montagem, a critério da fiscalização, a tubulação deve ficar limpa, ser testada e desinfetada quando necessário.

3.9.6. Reaterro de Valas

O reaterro da vala nas camadas laterais abaixo da geratriz superior do tubo implementado, será executado, em camadas de, no máximo 15cm de espessura, se compactado manualmente, e 20 cm se compactado mecanicamente.

O reaterro da vala na camada acima da geratriz superior da tubulação será executado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, podendo o material de reaterro ser: O proveniente da própria escavação das valas, se adequado para tal. Se o material que sair da escavação for imprestável, deverá ser descartado e o reaterro feito com material de empréstimo, que deverá obedecer às especificações de controle.

3.9.7. Recomposição de Guias e Sarjetas.

A recomposição de guias deverá ser feita logo após a finalização do serviço pela CONTRATADA, que deverá sempre reaproveitar o material retirado, quando da execução dos serviços. No caso de quebra ou dano a guia retirada, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, para que a SAEG forneça o

material necessário.

3.9.8. Recomposição de Calçada e Pavimentos Diversos

A recomposição de calçada, pavimento asfáltico, bloquete, paralelepípedo e outros similares deverão ser feitos logo após a finalização do serviço pela CONTRATADA.

Para o caso de bloquete e paralelepípedo, o material retirado deverá ser aproveitado para fechamento da vala. Para o caso de calçada, o concreto deverá ser feito in loco.

3.9.9. Recomposição Asfáltica

Para o pavimento asfáltico, deverá ser observados os serviços contidos na planilha de orçamento deste PROJETO BÁSICO. A recomposição asfáltica deverá ser feita apenas na largura de corte do pavimento asfáltico. Deverá ser executada uma borda de no máximo 0,30m (0,15m de cada lado) no entorno do corte, para dar acabamento.

Deverá ser seguida as especificações da Norma DNIT

031/2006 - ES. As espessuras para execução das

recomposições são:

- **Base de Bica Corrida ou BGS: 10 - 15cm**
- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ:**
  - **Tráfego Leve: 5cm**
  - **Tráfego Pesado: 10cm**

A fiscalização deverá aprovar as espessuras executadas.

3.9.10. Escoramento

Na planilha de serviços estão previstos escoramentos diversos, de acordo com as necessidades observadas, quando da execução do serviço. O escoramento somente será pago se efetivamente executado.

Para valas maiores que 1,25 metros de profundida, será necessário executar escoramento de vala. O tipo a ser executado, deverá ser definido em conjunto pela CONTRATADA e fiscalização.

3.9.11. Serviços Diversos

Durante a execução dos serviços, exirge-se-á, a colocação de sinalização, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores conforme estabelece as normas de segurança do trabalho. O tipo de sinalização, passagens provisórias e grades ou telas de proteção, deverão ser acordados com a Fiscalização.

A quebra e reposição de pavimento poderão ser manual e/ou mecânica, na largura definida no projeto ou pela Fiscalização, objetivando otimizar a economia não somente na quebra, bem como na respectiva reposição que será efetivada nas mesmas condições do pavimento existente.

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverá ser arrumado nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação. A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, adotar-se a largura a ser escavada

Qualquer acidente provocado por decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra. No caso do material ser fornecido pelo interessado, será pago ao Empreiteiro, apenas o valor da mão de obra.

O assentamento das tubulações deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e as diretrizes do projeto, podendo ser manual ou mecânica, a depender do diâmetro do tubo.

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessária, podendo, quando necessário, usar-se material emprestado, com a devida anuência da Fiscalização.

A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado o uso da mesma, objetivando atingir o adensamento da mesma.

3.10. Critérios de Medição:

1. Administração Geral

1.1. Canteiro/Administração

1.1.1. Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² - CDHU 02.02.150

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme

NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.1.2. Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m² - CDHU 02.02.130

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário

completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.1.3. Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m² - CDHU 02.02.140

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.2. Encarregado

1.2.1. ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI 93572

COMPREENDE: encarregado responsável para acompanhamento dos serviços e intermédio com a SAEG. Gerenciamento das ordens de serviços. Encarregado deverá realizar as vistorias de água e esgoto.

MEDIÇÃO: por mês.

1.2.2. VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV (KM) – SABESP – I EQ08251

COMPREENDE: carro do encarregado, para execução da fiscalização e gerenciamento dos serviços executados, bem como pela execução de vistorias das ligações de água e de esgoto. Todos os custos decorrentes deste veículo são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como insumos, combustíveis entre outros.

Medição: por km rodado. Diariamente, o encarregado deverá fazer registro da km do veículo, para controle na medição mensal. Deslocamentos em feriados e finais de semana não serão pagos, assim como deslocamentos em períodos fora do horário de trabalho.

A SAEG irá fazer controle de acordo com as Ordens de Serviço em execução, tanto de vistorias, como das ligações em andamento.

Estimou-se uma média de 60km rodados por dia para fins de licitação, sendo que somente será pago o valor efetivamente medido mensalmente.

1.3. Sinalização

1.3.1. SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO - SABESP 70020004

COMPREENDE: Instalação, manutenção e remoção de sinalização de tráfego em obras localizadas e obras lineares de acordo com a determinação da autoridade de trânsito local.

MEDIÇÃO: Pela extensão de sinalização instalada, em metro linear.

2. Ligação de Água e Substituição de Ramal de Água

2.1. Ligação de Água: Completa, Substituição de Ramal, Mudança de Cavalete (Deslocamento) e Ramal na Calçada.

2.1.1. LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA À REDE PÚBLICA - SABESP 70100001

COMPREENDE: Fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e materiais de consumo necessários à execução da conexão do ramal à rede e ao cavalete, instalação do hidrômetro, preenchimento de formulários e cadastramento.

MEDIÇÃO: Por unidade.

NOTAS:

1. O trecho entre a rede de abastecimento e o adaptador da perna esquerda do cavalete deve ser pago pelo nº de preço 70100002.

2. Os ramais prediais devem ser executados, segundo determinação da FISCALIZAÇÃO, pelo sistema de colocação de ferrule ou colar de tomada.

3. Tubos, conexões e peças especiais devem ser fornecidos pela SAEG, quando não previsto em contrato.

2.1.2. LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - PE - SABESP 70100002

COMPREENDE: Escavação em qualquer terreno, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância e descarga com espalhamento em bota-fora; transporte dos tubos e conexões do canteiro até o local de aplicação; assentamento da tubulação, execução de colchão e berço de areia, e reaterro com compactação manual.

MEDIÇÃO: Pelo comprimento de tubulação assentada, em metro.

3. Ligação de Esgoto e Substituição de Ramal de Esgoto

3.1. Ligação de Esgoto Completa, Substituição de Ramal e Ramal na Calçada - DN 100mm

3.1.1. LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO PASSEIO, COMPLETA - DIÂM. 100 MM - PVC- SABESP 70100003

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

3.1.2. LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO TERÇO, COMPLETA - DIÂM. 100 MM - PVC- SABESP 70100004

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

3.1.3. "LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO EIXO, COMPLETA - DIÂM. 100 MM - PVC"- SABESP 70100005

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

3.1.4. LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO TERÇO OPOSTO, COMPLETA - DIÂM. 100 MM - PVC- SABESP 70100006

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

3.1.5. LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO PASSEIO OPOSTO, COMPLETA - DIÂM. 100 MM - PVC- SABESP 70100007

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

3.2. Ligação de Esgoto Completa, Substituição de Ramal e Ramal na Calçada - DN 150mm

3.2.1. LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO PASSEIO, COMPLETA - DIÂM. 150 MM - PVC - SABESP 70100014

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC com a execução de colchão e envoltória de areia, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

3.2.2. LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO TERÇO, COMPLETA - DIÂM. 150 MM - PVC - SABESP 70100015

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC com a execução de colchão e envoltória de areia, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

3.2.3. "LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO EIXO, COMPLETA - DIÂM. 150 MM - PVC" - SABESP 70100016

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC com a execução de colchão e envoltória de areia, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância,

descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

3.2.4. LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO TERÇO OPOSTO, COMPLETA - DIÂM. 150 MM - PVC - SABESP 70100017

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC com a execução de colchão e envoltória de areia, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

3.2.5. LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO PASSEIO OPOSTO, COMPLETA - DIÂM. 150 MM - PVC - SABESP 70100018

COMPREENDE: Carga no Canteiro de Obras, transporte e descarga dos materiais até a frente de serviço, manuseio destes até a posição de assentamento; escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC com a execução de colchão e envoltória de areia, execução das juntas e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

MEDIÇÃO: Por unidade.

4. Recomposições e Demais Serviços Complementares

4.1. Calçada/Passeio

4.1.1. Demarcação de área com disco de corte diamantado - CDHU 01.23.070

1) Será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que as armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte.

4.1.2. Demolição manual de concreto simples - CDHU 03.01.020

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m^3).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas

adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.1.3. CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO - SABESP 70180071

COMPREENDE: Carga e descarga manual proveniente de demolição ou remoção e acomodação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

MEDIÇÃO: Pelo volume, em metro cúbico

4.1.4. TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO - SABESP 70180070

COMPREENDE: Transporte do local da demolição até o ponto descarte deste material autorizado pela FISCALIZAÇÂO.

MEDIÇÃO: Pelo produto do peso, em tonelada, pela distância percorrida com o caminhão carregado, em quilômetro.

4.1.5. EXECUÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS (B) - SABESP 70090071

COMPREENDE: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento do lastro de brita (espessura mínima de 5 centímetros), colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução de passeio em cimentado comum de concreto com consumo de 210 quilos de cimento/metro cúbico, com espessura mínima de 5 centímetros e acabamento de 2 centímetros de argamassa de cimento e areia traço 1:3.

MEDIÇÃO: Pela área de passeio, em metro

quadrado. NOTAS:

1. Caso haja danos no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA, não deve ser pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a SAEG.

2. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios de levantamento.

4.1.6. EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM LADRILHO HIDRÁULICO (B) - SABESP 70090072

COMPREENDE: Assentamento de passeios, conforme especificações da Prefeitura do Município e/ou Especificação Técnica. Nos passeios, exceto em mosaicos, está incluso contrapiso de concreto 210 quilos de cimento/metro cúbico, espessura de 5 centímetros.

MEDIÇÃO: Pela área de passeio, em metro

quadrado. NOTAS:

1. Sempre que possível, devem ser utilizados os mesmos ladrilhos e mosaicos reaproveitáveis que compunham o calçamento existente.

2. Não estão inclusos no preço o fornecimento dos ladrilhos e mosaicos.

3. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios de levantamento.

4.1.7. EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM MOSAICO (B) - SABESP 70090073

COMPREENDE: Assentamento de passeios, conforme especificações da Prefeitura do Município e/ou Especificação Técnica. Nos passeios, exceto em mosaicos, está incluso contrapiso de concreto 210 quilos de cimento/metro cúbico, espessura de 5 centímetros.

MEDIÇÃO: Pela área de passeio, em metro

quadrado. NOTAS:

1. Sempre que possível, devem ser utilizados os mesmos ladrilhos e mosaicos reaproveitáveis que compunham o calçamento existente.

2. Não estão inclusos no preço o fornecimento dos ladrilhos e mosaicos.

3. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios de levantamento.

4.1.8. TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - SINAPI - I 39507

COMPREENDE: Malha de aço para os casos onde houver necessidade de recompor calçada onde havia anteriormente malha de aço.

MEDIÇÃO: pelo peso do produto, em quilos.

4.2. Guias

4.2.1. LEVANTAMENTO DE GUIAS - SABESP 70090033

COMPREENDE: Rompimento ou remoção de sarjetas ou guias, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e descarga do material:

a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não-reaproveitável;

b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.

MEDIÇÃO: Pelo volume, em metro cúbico, para sarjetas e pelo comprimento, em

metro, para guias, medidos no local.

4.2.2. ASSENTAMENTO DE GUIAS - SABESP 70090081

COMPREENDE: Assentamento de guias, conforme especificações da Prefeitura do Município e/ou Especificação Técnica, e demais serviços necessários para o assentamento de guias.

MEDIÇÃO: Pelo comprimento de guias assentadas, em metro.

NOTAS: No caso de reposição devem ser utilizadas as mesmas guias reaproveitáveis que compunham a pavimentação original.

4.3. Sarjetas

4.3.1. Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material - CDHU 03.01.270

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive a sub-base, ou lastro, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.3.2. CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO - SABESP 70180071

COMPREENDE: Carga e descarga manual proveniente de demolição ou remoção e acomodação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

MEDIÇÃO: Pelo volume, em metro cúbico

4.3.3. TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO - SABESP 70180070

COMPREENDE: Transporte do local da demolição até o ponto descarte deste material autorizado pela FISCALIZAÇÂO.

MEDIÇÃO: Pelo produto do peso, em tonelada, pela distância percorrida com o caminhão carregado, em quilômetro.

4.3.4. Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa - CDHU 54.06.160

1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada

nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

4.4. Bloquete

4.4.1. Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material - CDHU 03.06.060

1) Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.4.2. Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia - CDHU 54.20.120

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento dos blocos e o lastro de brita, quando necessário.

4.5. Paralelepípedo

4.5.1. Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material - CDHU 03.06.060

1) Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

4.5.2. Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte - CDHU 54.20.110

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com paralelepípedos (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de areia grossa, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de pavimento em paralelepípedo sobre coxim de areia, abrangendo os serviços: apiloamento manual da superfície; lançamento e execução do lastro em areia, com altura média de 10 cm; assentamento dos paralelepípedos, na seqüência das bordas para o centro e, quando em rampa de baixo para cima; arremate das bordas laterais, para impedir o escorregamento das peças. Não remunera o fornecimento dos paralelepípedos, a compactação mecanizada da superfície, o lastro de concreto, ou brita, quando necessário e, os serviços de rejuntamento das peças

4.5.3. Rejuntamento de paralelepípedo com areia - CDHU 54.04.040

1) Será medido pela área total de pavimento rejuntado (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, areia grossa, materiais e mão de obra necessários para a execução de rejuntamento de pavimento em paralelepípedo, abrangendo os serviços: lançamento e espalhamento de areia grossa, compactação final do pavimento por meio de rolo compactador autopropelido vibratório em aço com cilindros lisos e acabamentos finais da superfície. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.6. Asfalto

4.6.1. Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal - CDHU 54.03.221

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação

por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.6.2. Base de bica corrida - CDHU 54.01.220

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e
/ ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

4.6.3. Imprimação betuminosa ligante- CDHU 54.03.230

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas emprojeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.6.4. Imprimação betuminosa impermeabilizante - CDHU 54.03.240

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas emprojeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.6.5. Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - CDHU 54.03.221

1) Será medido por volume de concreto asfáltico usinado quente (CBUQ) acabado (m³).

2) O item remunera o fornecimento posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de restauração de pavimento asfáltico como tamponamento de buracos, ou de reparos em pavimentos asfálticos com concreto betuminoso usinado quente CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.6.6. Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km – CDHU 05.10.026

1) Será medido pelo produto do volume de solo, aferido na caixa, e a distância média percorrida de ida ou volta; sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³ x km).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 20 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.7. Escoramento

4.7.1. Escoramento de solo contínuo - CDHU 08.01.020

1) Será medido pela área da superfície lateral, efetivamente escorada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,2 m; madeiramento em Erisma uncinatum bruto (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala por meio de tábuas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, justapostas umas às outras; travamento horizontal com as vigas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), espaçadas verticalmente de 1 m, em toda a sua extensão; travamento

perpendicular à superfície escorada com estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m, a menos das extremidades das vigas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), das quais as estroncas devem ser colocadas a 0,4 m. Remunera também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização.

4.7.2. Escoramento de solo descontínuo - CDHU 08.01.040

1) Será medido pela área da superfície lateral, efetivamente escorada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,2 m; madeiramento em Erisma uncinatum bruto (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala por meio de tábuas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, espaçadas de 0,3 m; travamento horizontal com as vigas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), espaçadas verticalmente de 1 m, em toda a sua extensão; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m, a menos das extremidades das vigas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), das quais as estroncas devem ser colocadas a 0,4 m. Remunera também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização

4.7.3. Escoramento de solo especial - CDHU 08.01.080

1) Será medido pela área da superfície lateral, efetivamente escorada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,2 m; madeiramento em Erisma uncinatum bruto (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala por meio de vigas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, tipo macho e fêmea; travamento horizontal com as vigas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), espaçadas verticalmente de 1 m, em toda a sua extensão; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m, a menos das extremidades das vigas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), das quais as estroncas devem ser colocadas a 0,4 m. Remunera também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização.

4.7.4. Escoramento de solo pontaletado - CDHU 08.01.060

1) Será medido pela área da superfície lateral, efetivamente escorada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,20 m; madeiramento em Erisma uncinatum bruto (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala por meio de tábuas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas

verticalmente, espaçadas de 1,35 m; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m. Remunera também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização

3.11. Mão de Obra Mínima:

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de mão de obra necessários para a prestação dos serviços nas quantidades necessárias definidas neste PROJETO BÁSICO, respeitando a quantidade mínima definida pela SAEG.

Para execução dos serviços descritos neste PROJETO BÁSICO, a CONTRATADA deverá montar o mínimo de 1 (uma) equipe para execução das ligações previstas neste PROJETO BÁSICO. A CONTRATADA será cobrada pelo prazo definido neste PROJETO BÁSICO. Não cumprindo os prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá prever equipes adicionais para atendimento das O.S geradas pela SAEG.

A SAEG não demandará da CONTRATADA que a mão de obra alocada para esses serviços fique exclusivamente para a prestação de serviços na SAEG, mas sim demandará o cumprimento das O.S geradas, com os prazos previstos. Portanto, em caso de baixa demanda de O.S, a CONTRATADA poderá mobilizar seus funcionários para outras frentes, da mesma forma que em alta demanda de O.S, a CONTRATADA deverá viabilizar maior número de funcionários para execução dos serviços.

A seguir, a SAEG define lista obrigatória mínima de mão de obra por equipe, que são obrigatórios na prestação dos serviços previsto neste PROJETO BÁSICO.

- Encanador;
- Auxiliar de Encanador;
- Operador de Máquinas;
- Motorista (Caminhão Basculante);

A lista anterior é a composição mínima necessária por equipe a ser montada pela CONTRATADA. Demais funcionários para serviços adicionais, como recomposição asfáltica, calceteiro, pedreiro, entre outros, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA dimensionar a necessidade e quantidade de equipes.

É possível a subcontratação de empresas para execução de serviços de recomposição previstos neste contrato, tais como: pavimentação asfáltica, recomposição de calçadas, bloquetes e outros.

3.12. Especificações Mínima de Equipamentos e Maquinários:

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipamentos e maquinários necessários para a prestação dos serviços nas quantidades

necessárias definidas neste PROJETO BÁSICO, respeitando a quantidade mínima definida pela SAEG.

A seguir, a SAEG define lista obrigatória de veículos, máquinas e equipamentos, que são obrigatórios no uso da prestação dos serviços previsto neste PROJETO BÁSICO.

- Veículos:
  - Caminhão Basculante: Caminhão basculante 6m³ toco, peso bruto total
    16.000 kg, inclusive caçamba metálica.
    - Quantidade Mínima: 1 unidade;
    - Ano de Fabricação Mínimo: 2018
- Máquinas:
  - Retro Escavadeira: Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração
    4 x 4, potência liquida 88 HP, peso operacional mínimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m³, profundidade de escavação máxima de 4,37m.
    - Quantidade Mínima: 1 unidade;
    - Ano de Fabricação Mínimo: 2018
- Equipamentos:
  - Serra Clipper;
    - Quantidade Mínima: 1 unidade;
  - Compactador de Solo a Percussão (Tipo Sapo);
    - Quantidade Mínima: 1 unidade;

Em caso de necessidade, conforme a demanda, a CONTRATADA deverá viabilizar mais equipamentos e maquinários, para atendimento dos prazos estabelecidos.

Demais equipamentos, veículos e máquinas, ficarão a critério do planejamento dos serviços da CONTRATADA, desde que:

- Veículos gerais, para transporte de funcionários, equipamentos, materiais, entre outros:
  - Fabricação mínima de 2015;
- Máquinas, para execução dos serviços de recomposição asfáltica e outros previstos neste PROJETO BÁSICO:
  - Estarem em bom estado de conservação.
- Equipamentos, para execução dos serviços de recomposição asfáltica e outros previstos neste PROJETO BÁSICO:
  - Estarem em bom estado de conservação.

Todos os veículos deverão ser adesivados com a informação que a CONTRATADA está executando o serviço para a SAEG. Deverão constar o logo da SAEG e da CONTRATADA e os dizeres “A serviço da SAEG”. A arte será desenvolvida pela SAEG e entregue para a CONTRATADA executar a adesivagem de todos os veículos.

3.13. Atestado de Capacidade Técnica:

Poderá participar do certame todo interessado do ramo de atividade da construção civil que comprovar capacitação técnica de prestação de serviços similares já executadas com o devido acervo técnico pertinente ao objeto da Licitação e que preencher as Condições de Credenciamento.

A empresa deverá estar em dia com o Ministério do trabalho sendo todos os funcionários registrados, obedecendo todas as exigências da legislação vigente, além de ser participante e possuir os certificados referentes à ASO, PPRA e PCMSO, entre outros, atendendo as exigências em relação à legislação vigente com referência a segurança e meio ambiente.

O fornecedor deverá possuir uma estrutura física e técnica capacitada para aplicação e execução dos serviços;

Nos preços unitários deverão estar incluídos: inspeção, testes de fábrica, embalagem (se necessários), transporte e descarga, ensaios das superfícies, relatórios fotográficos das etapas de execução, engenheiro especialista em tempo integral, equipe apta, documentações conforme NRs especificas, e lucro do Licitante Vencedor e/ou quaisquer custos, Fornecimento de refeições estadias fretes , EPI e EPC para os colaboradores; serão exigidas a apresentação de toda as documentações de treinamentos e recomendações constantes nas NRS.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica nas quais comprovem sua habilitação para a execução deste trabalho. Será exigido da empresa apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s);
- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor da obra, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância;
- Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância;
- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos
- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.14. Segurança do Trabalho - Normas de Segurança e Procedimentos Aplicáveis:

3.14.1. Normas a Serem Seguidas:

NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

1. Todos os trabalhadores devem utilizar EPIs adequados como capacetes, luvas, óculos de proteção, botas de segurança, protetores auriculares, entre outros. **Estes EPIs devem estar em**

conformidade com o certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.

2. Exigir a entrega, controle e uso adequado de EPIs conforme o plano de gestão de EPIs da SAEG e EPCs durante a execução de serviços que envolvam escavações, movimentação de tubos e recomposição de pavimentos.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção:

1. Garantir a implementação de todas as exigências de segurança no trabalho em atividades de construção civil, incluindo sinalização de obras, proteção de áreas de escavação, passarelas e guarda-corpos.
2. Exigir a criação de áreas isoladas e sinalizadas para evitar acidentes com terceiros e trânsito de pedestres e veículos próximos às obras.

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):

1. Incluir a exigência de comprovação de exames médicos periódicos e admissionais para todos os trabalhadores envolvidos, conforme as diretrizes do PCMSO.
2. Acompanhamento médico específico para trabalhadores expostos a riscos de saúde, como os envolvidos em escavações e manipulação de materiais pesados.

NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos (GRO):

1. Elaboração de um PGR - que aborde especificamente os riscos associados às atividades de escavação, transporte de materiais e manipulação de ferramentas pesadas.
2. Na análise deve incluir a proteção contra poeira, ruído e riscos ergonômicos durante a execução do serviço.

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos:

1. Exigir que as máquinas e equipamentos utilizados, como retroescavadeiras, estejam em conformidade com a NR 12. Isso inclui o treinamento dos operadores e a inspeção periódica dos equipamentos através de check-list.
2. Os Maquinários e Equipamentos deve ter dispositivos de proteção para evitar acidentes durante a operação e manutenção.

NR 17 - Ergonomia:

1. Garantir que as atividades manuais, como escavações e movimentação de materiais, estejam de acordo com a NR 17, que visa proteger os trabalhadores de esforços repetitivos e posturas inadequadas. Incluir a exigência de pausas e rodízio de funções.

NR 35 - Trabalho em Altura:

1. Caso existam atividades que envolvam o trabalho em alturas, como montagens em cavaletes elevados, incluir procedimentos e EPIs específicos, como cintos de segurança e linhas de vida, em conformidade com a NR 35.

NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis:

1. Se houver uso de combustíveis ou outros inflamáveis nas máquinas, garantir o cumprimento das exigências da NR 20, incluindo armazenamento adequado e treinamento de manuseio.

3.14.2. Procedimentos Adicionais:

- **Fiscalização de Conformidade**: Enviar relatórios mensais comprovando o cumprimento das NRs, principalmente NR 06, NR 18, NR 07 e NR 09.
- **Treinamento e Capacitação**: A contratada deve apresentar evidências de treinamentos em segurança (certificados), como manuseio de EPIs, NR 12 (maquinário), e procedimentos de resgate em casos de emergência (NR 35, se aplicável).

3.15. Obrigações da CONTRATADA:

3.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para as equipes a serem utilizadas na execução dos serviços smartphone, com conexão a rede 4G ou 5G, uma vez que todo o gerenciamento de ordem de serviços da SAEG é feito via smartphone. A SAEG não trabalha com ordens de serviço em papel. O treinamento para os funcionários da CONTRATADA será realizado pela SAEG.

3.15.2. Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o PROJETO BÁSICO e o Termo de Contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da SAEG.

3.15.3. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.15.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

3.15.5. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros,

pelos quais será inteira responsável.

3.15.6. Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

3.15.7. A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

3.15.8. A Contratada é responsável perante o SAEG, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Companhia, correndo por conta única e exclusiva da contratadas quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

3.15.9. A CONTRATADA deverá possuir engenheiro responsável técnico pelos serviços executados, devendo fornecer A.R.T. referente a todos serviços prestados.

3.15.10. Todos os veículos, maquinários e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em boas condições de uso, devidamente adesivados indicando que estão a serviço da SAEG.

3.15.11. Apresentar encarregado da empresa, que será o responsável pelo contato direto com a fiscalização da SAEG.

3.15.12. Nos locais onde existir rede de gás da Comgás, a CONTRATADA deverá seguir integralmente os procedimentos para execução de obras nestes locais.

3.16. Obrigações da CONTRATANTE:

3.16.1. Fornecer e instalar aplicativo para gerenciamento das ordens de serviços nos celulares a serem disponibilizados pela contratada;

3.16.2. Fornecer treinamento para uso do aplicativo/sistema a ser disponibilizado pela SAEG;

3.16.3. Fornecer cadastro técnico das redes de água e esgotamento e, quando não existir, disponibilizar funcionário para indicar o local da infraestrutura existente.

3.16.4. Fornecer treinamentos acerca dos procedimentos no caso da existência de rede de gás quando da execução dos serviços.

3.16.5. Fornecer materiais hidráulicos necessários para as ligações de água e esgoto.

3.17. Fiscalização:

A fiscalização dos serviços pela SAEG não exonera nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

A fiscalização não permitirá a aplicação na obra de materiais de qualidade inferior daquela prevista neste PROJETO BÁSICO,

A fiscalização da SAEG poderá paralisar as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos empregados da SAEG, do CONTRATADO, do(s) subcontratado(s) e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a SAEG determina que todas as medidas sejam tomadas pelo CONTRATADO no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

A SAEG se reserva o direito de fazer outras exigências ao CONTRATADO, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

Várias formas de fiscalização serão utilizadas para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

3.18. Medição e Pagamento

As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas independentemente de solicitação do CONTRATADO e realizar-se-ão:

- Primeira medição, com período estabelecido formalmente pelo Administrador do Contrato; iniciando-se no primeiro dia da execução do objeto e encerrando-se no último dia do mesmo mês ou do mês subsequente ao do início dos serviços.
- As medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior e a final será elaborada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data término do Prazo Final Contratual.
- Os documentos fiscais emitidos pelo CONTRATADO deverão conter as seguintes informações: número do pedido de compra e o número do contrato, Centro (local onde a NF deverá ser faturada) e Local de Entrega (CNPJ, Local de Entrega e Horário)

- Critérios de Eficiência de Prestação de Serviços, para efeito de medição:
    - Será verificado o cumprimento dos prazos previstos neste PROJETO BÁSICO, bem como a qualidade da execução dos serviços.
    - Se os prazos forem cumpridos, com todos os requisitos técnicos executados conforme este PROJETO BÁSICO, será pago 100% do valor de cada serviço executado corretamente e dentro do prazo.
    - Para as ligações de água e/ou esgoto que não cumprirem os prazos de execução previstos neste PROJETO BÁSICO, será descontado valor da medição do serviço atrasado, conforme descrição a seguir:
        - ***1 dia de atraso: desconto de 10%***
        - ***2 - 3 dias de atraso: desconto de 20%***
        - ***4 - 5 dias de atraso: desconto de 40%***
        - ***5 - 10 dias de atraso: desconto de 60%***
        - ***Acima de 10 dias de atraso: desconto de 100%***
    - Caso a CONTRATADA cumpra o prazo previsto na execução da ligação, mas não tenha atendido os requisitos técnicos descritos neste PROJETO BÁSICO, em termos de qualidade, a medição será negada, até que a empresa realize os reparos solicitados pela fiscalização, sendo contado os prazos atraso, conforme definição no item anterior.

A medição será feita conforme planilha orçamentária anexa a este PROJETO BÁSICO, dos serviços efetivamente realizados, controlados pela fiscalização.

3.19. Subcontratações:

Será permitida que a CONTRATADA realize subcontratações dentro deste contrato, para os seguintes serviços:

- Recomposição de Calçada;
- Recomposição Asfáltica;
- Recomposição de Bloquete, paralelepípedos e afins;
- Recomposição de sarjeta e guias;
- Maquinários, Equipamentos e Veículos.

Para os serviços de ligação de água e esgoto propriamente ditos, os funcionários deverão ser da CONTRATADA.

3.20. Prazo dos Serviços:

O contrato é previsto para execução dos serviços em um período contínuo de 12

meses, contados a partir da liberação da ordem de serviço, com possibilidade de renovação por período igual.

4. Local para entrega do Produto ou para realização dos Serviços:

O serviço deverá ser prestado no âmbito do município de Guaratinguetá/SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

[*Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta*]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
SAA e SES Guaratinguetá					
1.	**Administração Geral**				
1.1.	**Canteiro/Administração**			-	
1.1.1.	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00		
1.1.2.	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00		
1.1.3.	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00		
1.2.	**Encarregado**				
1.2.1.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00		
1.2.2.	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - *84CV (KM)	KM	14.400,00		
1.3.	**Sinalização**				
1.3.1.	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	2.000,00		
2.1.	**Ligação de Água: Completa, Substituição de Ramal, Mudança de Cavalete (Deslocamento) e Ramal na Calçada.**				
2.1.1.	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA À REDE PÚBLICA	un	780,00		
2.1.2.	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO -PE	M	7.800,00		
3.1.	**Ligação de Esgoto Completa, Substituição de Ramal e Ramal na Calçada - DN 100mm**				
3.1.1.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO PASSEIO, COMPLETA - DIÂM. 100MM - PVC	un	60,00		
3.1.2.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO TERÇO, COMPLETA - DIÂM. 100MM - PVC	un	75,00		
3.1.3.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO EIXO, COMPLETA - DIÂM. 100 MM- PVC	un	75,00		
3.1.4.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO TERÇO OPOSTO, COMPLETA -DIÂM. 100 MM - PVC	un	40,00		
3.1.5.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO PASSEIO OPOSTO, COMPLETA -DIÂM. 100 MM - PVC	un	10,00		
3.2.	**Ligação de Esgoto Completa, Substituição de Ramal e Ramal na Calçada - DN 150mm**				

3.2.1.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO PASSEIO, COMPLETA - DIÂM. 150MM - PVC	un	8,00		
3.2.2.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO TERÇO, COMPLETA - DIÂM. 150MM - PVC	un	8,00		
3.2.3.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO EIXO, COMPLETA - DIÂM. 150 MM- PVC	un	8,00		
3.2.4.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO TERÇO OPOSTO, COMPLETA -DIÂM. 150 MM - PVC	un	3,00		
3.2.5.	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO - NO PASSEIO OPOSTO, COMPLETA -DIÂM. 150 MM - PVC	un	3,00		
4.1.	**Calçada/Passeio**				
4.1.1.	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	5.280,00		
4.1.2.	Demolição manual de concreto simples	M3	110,88		
4.1.3.	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	M3	110,88		
4.1.4.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO	TOK	2.217,60		
4.1.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS (B)	M2	1.584,00		
4.1.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM LADRILHO HIDRÁULICO (B)	M2	158,40		
4.1.7.	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM MOSAICO (B)	M2	158,40		
4.1.8.	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	277,20		
4.2.	**Guia**				
4.2.1.	LEVANTAMENTO DE GUIAS (C)	M	563,20		
4.2.2.	ASSENTAMENTO DE GUIAS (C)	M	563,20		
4.3.	**Sarjeta**				
4.3.1.	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e	M3	33,79		
4.3.2.	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	M3	33,79		
4.3.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO	TOK	675,84		
4.3.4.	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	33,79		
4.4.	**Bloquete**				
4.4.1.	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	1.056,00		
4.4.2.	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	M2	1.056,00		
4.5.	**Paralelepípedo**				
4.5.1.	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	528,00		
4.5.2.	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	528,00		
4.5.3.	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	528,00		
4.6.	**Asfalto**				
4.6.1.	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	4.928,00		
4.6.2.	Base de bica corrida	M3	492,80		
4.6.3.	Imprimação betuminosa ligante	M2	4.928,00		
4.6.4.	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	4.928,00		
4.6.5.	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	246,40		
4.6.6.	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	20.254,08		
4.7.	**Escoramento**				
4.7.1.	Escoramento de solo contínuo	M2	44,00		

4.7.2.	Escoramento de solo descontínuo	M2	88,00		
4.7.3.	Escoramento de solo especial	M2	44,00		
4.7.4.	Escoramento de solo pontaletado	M2	88,00		
VALOR TOTAL					

Dados para elaboração do contrato:
Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: _____
Cargo do Responsável: _____
CPF do Responsável: _____
RG e Órgão emissor do Responsável: _____
E-mail do Responsável: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão eletrônico nº. 041/2025.

- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no PROJETO BÁSICO deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

II. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo (CNPJ);

III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;

VIII. Certidão Negativa de falência e concordata;

IX. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;

X. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;

XI. Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo VI;

XII. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor da obra, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 041/2025, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Anexo III deste edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital e no seu Anexo III.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*]
[*Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*]

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº._____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA [...], PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETAS E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG,** empresa pública municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. 8.317.530 SSP/SP e CPF nº. 046.657.318-96 e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ_____/_____-_____ e Inscrição Estadual _____, com sede na_____ _____, nº. _____, CEP _____-_____, Bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA,** representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETAS E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO**

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de [...]; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato,

conforme delineado no PROJETO BÁSICO, podendo ser prorrogado em havendo o devido interesse público, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual, caso exigida.

2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATADA** e com a aceitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A entrega do objeto deste Edital deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Anexos I e II (PROJETO BÁSICO e Proposta Comercial).

3.2. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.

3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo determinado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE,** hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.4. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ [...]** (*valor por extenso*), no(s) seguinte(s) código(s) contábil(beis), que atenderá(ão) às despesas inerentes a este contrato:

[*código*] – [*referência (...)*] – **[*Diretoria respectiva*]**;

4.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.5. **O pagamento será efetuado em até 20 dias corridos após o fechamento mensal e necessariamente após a devida conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

4.6. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta

avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no PROJETO BÁSICO e na respectiva proposta, os respectivos anexos e valores definidos por lance e na negociação.

5.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços em questão.

5.4. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer esclarimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE.**

5.9. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

5.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e concordar com os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da SAEG, disponível no site https://www.saeg.net.br/wp-content/uploads/2025/03/Codigo-de-Conduta-interativo.pdf, e se compromete a respeitá-los e cumpri-los em todas as suas atividades relacionadas ao objeto do contrato.

5.11. A C**ONTRATADA** se compromete a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o contratante e e contratado são responsáveis pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.

5.12. O Fornecedor de Serviços se compromete a comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.6. À **CONTRATANTE** cabe:

6.1.1. Exercer a devida fiscalização sobre a execução deste contrato, designando funcionário responsável pelo seu acompanhamento;

6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto deste contrato;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

7.1.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

7.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) Subcontratação, total ou parcial, do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o RILCC;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG;

7.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;

7.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

7.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

7.1.8. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

7.1.9. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.10. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.1.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

7.1.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.1.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

7.1.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

7.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no RILCC, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas no Edital não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

7.5. As multas, calculadas como determinado no Edital, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA,** mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, do Edital respectivo, assim como de todos os seus Anexos, e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.

8.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus Anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATA** deverá prestar garantia em [caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária], no importe de 5% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado como gestor de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços.

10.2. Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades contestadas na entrega do objeto da presente avença, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.4. A eventual ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e nos Anexos que acompanham o respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

[*Empresa CONTRATADA*]
[*CNPJ*]

_____
Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

_____
[*nome do responsável*]
[*cargo*]
[*identidade*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETAS E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, _____ de _____ de 2025.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[*Empresa CONTRATADA*]
[*CNPJ*]

[*nome do responsável*]
[*cargo*]
[*identidade*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETAS E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO**

VALOR (R$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, _____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL:

[*nome*]
[*cargo*]
[*identidade*]
[*e-mail*]

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco Identificado	Responsável	Impacto	Ações de Melhoria / Solução
1	Atraso na execução dos serviços (vistoria ou ligação)	Contratada	Alto	Aplicar penalidades contratuais, cronograma e controle de prazos pela fiscalização
2	Execução inadequada das ligações (fora do padrão SAEG)	Contratada		
3	Falta de materiais ou uso de materiais fora das especificações	Contratada		
4	Acidentes em valas abertas ou mal sinalizadas	Contratada		

5	Demora na recomposição de calçadas ou pavimentos	Contratada	Alto	Monitoramento fotográfico; aplicação de multa contratual
6	Problemas no uso do aplicativo de OS/fotos	Contratada	Médio	Treinamento prático prévio; suporte contínuo da SAEG
7	Ausência de encarregado geral em tempo integral	Contratada	Médio	Exigência de substituto formalizado; fiscalização presencial periódica
8	Falta de estrutura local (canteiro ou container)	Contratada	Baixo	Exigir plano de instalação e vistoria inicial pela SAEG
9	Inadimplemento de obrigações trabalhistas/previdenciárias	Contratada	Alto	Solicitação mensal de comprovantes; cláusula de retenção de pagamento
10	Reclamações ou danos a terceiros (acidentes, calçadas, veículos)	Contratada	Alto	Cobertura de seguro contratual obrigatória; apuração imediata
11	Falta de alinhamento entre fiscalização e executores	Ambas	Médio	Reuniões semanais; canais de comunicação diretos e abertos
12	Demora na liberação de OS para execução do serviço	SAEG	Médio	Implantação de fluxo digital e automatizado; prazos internos definidos
13	Falta de resposta tempestiva pela fiscalização da SAEG para situações imprevistas em campo	SAEG	Alto	Designar fiscais substitutos; manter canal direto (telefone ou WhatsApp institucional) para emergências